GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Gerência de Compras e Contratações - INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: (86) 3223-2626 - http://www.interpi.pi.gov.br

PROCESSO Nº	**00071.004945/2025-23**
ASSUNTO:	**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 005/2026

1. DO OBJETO

A Gerência de Compras e Contratações desta Autarquia reuniu-se para analisar o objeto do presente processo, chegando à seguinte conclusão.

A Diretoria Administrativa e Financeira-DAFIN desta Autarquia solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, conforme especificado no Termo de Referência (id 0025158434) e no Documento de Formalização da Demanda 32 (id 0023948079).

Diante da análise preliminar, verifica-se que os fatos apresentados são consistentes e evidenciam a necessidade de medidas pontuais para viabilizar a contratação do serviço pretendido, fundamentando a contratação direta.

Constam nos autos a Certidão Nº4864/SEAD-PI/GAB/SLC/GPPCL de Inexistência de Ata de Registro de Preços (id 0025227431), gerenciada pela SEAD-PI, bem como a Autorização para Contratação Direta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação para compras e serviços com valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sobre o tema, dispõe a referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cumpre destacar que, por força do artigo 182 da referida lei, os limites de dispensa de licitação são atualizados periodicamente pelo Poder Executivo federal. Nesse sentido, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite

previsto no artigo 75, inciso II, restou atualizado para o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Além disso, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores das modalidades de licitação, reafirmando os limites para a dispensa.

Ressalta-se que a licitação é, por força da Constituição Federal, a regra geral para a seleção dos futuros contratados, garantindo os princípios da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, a própria Lei de Licitações prevê situações em que o Administrador Público pode se afastar desse procedimento, desde que devidamente justificado.

No presente caso, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**. Conforme previsto no item 2 do Termo de Referência (id 0025158434), o INTERPI realiza campanhas institucionais, ações de mobilização social, capacitações, processos de regularização fundiária e atendimento ao público.

Dessa forma, a presente contratação se revela indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, em conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.

O Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI-PI exerce função essencial na execução da política fundiária estadual, promovendo ações de regularização fundiária, cadastramento territorial, atendimento às comunidades e desenvolvimento de atividades institucionais em todo o Estado do Piauí.

A contratação pretendida visa suprir a necessidade de materiais gráficos indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais do órgão, especialmente no apoio às ações de campo, divulgação institucional, orientação de beneficiários, organização documental e produção de material informativo. Os materiais gráficos são utilizados em campanhas institucionais, ações de mobilização social, capacitações, processos de regularização fundiária e atendimento ao público, constituindo instrumentos essenciais para comunicação visual, organização de informações e apoio técnico-operacional. Ressalta-se que a tentativa inicial da Administração consistia na adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 021/2023/SEAD, formalizada pela ARP nº 001/2024. Contudo, verificou-se que a referida ata teve sua vigência encerrada em 19 de abril de 2026, impossibilitando juridicamente sua utilização. Considerando a necessidade contínua do INTERPI, a ausência de atas vigentes disponíveis para os itens pretendidos e o baixo valor global estimado da contratação, mostra-se necessária a adoção de procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do órgão.

O INTERPI reconhece a importância dos materiais gráficos para fortalecer sua identidade visual e divulgar seus serviços à sociedade. No entanto, dentro de sua estrutura, não dispõe de pessoal qualificado nem de recursos para produzir tais materiais. Investir na contratação de uma empresa especializada em fornecer e produzir materiais gráficos é essencial para suprir essa necessidade. Essa parceria não apenas ajuda na identificação visual do órgão, mas também aumenta a visibilidade de seus serviços, contribuindo para uma maior procura pelo serviço público e oferecendo melhores condições de acesso aos serviços oferecidos. Além disso, ao optar pela adesão à ata de registro de preços, o INTERPI garante economia de tempo e dinheiro. Isso ocorre porque a ata oferece a garantia de que os melhores

serviços foram selecionados com o menor custo-benefício possível. Assim, o órgão pode concentrar seus recursos em outras áreas prioritárias, enquanto mantém a qualidade e eficiência na produção de materiais gráficos.

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS**, observando os princípios administrativos, especialmente os da impessoalidade, moralidade e isonomia, informamos que a empresa **S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS), inscrita no CNJPJ Nº 18.956.583/0001-94**, estabelecida na Rua Desembargador Freitas, nº 1310 - Sala B, Bairro Centro Norte, CEP. 64.000-240, Teresina-PI, foi selecionada para atender ao referido objeto.

A empresa demonstrou possuir todas as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas pela Lei 14.133/2021, sendo assim apta a ser contratada.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço se encontra demonstrada nos orçamentos anexos e na melhor proposta para a administração pública conforme orçamentos em anexo.

Foi enviado e-mail solicitando a cotação do objeto desta licitação para 03 (três) fornecedores, conforme comprovam os ofícios nº 189, 190 e 191 (id's 0024262846, 0024264711 e 0024264927) anexados aos autos e, com isso, a empresa **S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS), inscrita no CNJPJ Nº 18.956.583/0001-94**, estabelecida na Rua Desembargador Freitas, nº 1310 - Sala B, Bairro Centro Norte, CEP. 64.000-240, Teresina-PI, com êxito, apresentou cotação mais vantajosa, cujo valor global para a contratação foi de **R$ 62.749,00 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais)** (id 0024304047).

Em seguida, após solicitação via e-mail (id 0026201682) obteve-se a habilitação jurídica e as certidões (id 0026224453).

6. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Em conformidade com as condições e exigências legais, para sua contratação, a empresa apresentou a documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 e 66 a 69 da Lei n° 14.133/2021; art. 159, V, Decreto Estadual n. 21.872/2023.

Da análise da documentação, demonstrou-se todas as condições necessárias para a sua contratação.

7. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta nos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto concluímos ser possível a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa em referência, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo deste parecer.

Além do mais, não há o que se falar em fracionamento de despesas, pois não houve contratações relativas ao mesmo objeto desta dispensa no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano.

Tendo em vista o disposto acima e considerando o que consta no processo administrativo aqui apreciado, devidamente instruído em atendimento às exigências da Lei n° 14.133/2021, cabe à Administração, se assim o desejar, usar dessa prerrogativa e proceder à contratação dos serviços de forma direta, incumbindo ao setor competente que adote as medidas necessárias para este fim, obedecidas as formalidades legais, nos termo do Art. 72 da Lei n° 14.133/2021.

É a JUSTIFICATIVA.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE SANTANA ARAÚJO

Coordenadora da GCOM

(assinado eletronicamente)

VALDO INÁCIO DE MELO

Membro da GCOM

(assinado eletronicamente)

FERNANDO FARIAS CARVALHO DA CUNHA

Auxiliar Administrativo

Membro da GCOM

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTANA ARAÚJO - Matr.0372832-3**, **Coordenadora**, em 01/09/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FARIAS CARVALHO DA CUNHA - RG.T.5014645-SSP-PI**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/09/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **VALDO INÁCIO DE MELO - Matr.0026684-1**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/09/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026194835** e o código CRC **BE670A1A**.